

EDITAL Nº 9/2024 - DRG/PRC/IFSP, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (NOVAS INSCRIÇÕES)

O Diretor-Geral do Campus Piracicaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste campus, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

O Programa de Auxílio Permanência é composto por ações como o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, moradia e transporte.

1. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

- a. **Alimentação:** tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será R\$ 250,00;
- b. **Transporte:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o campus. O valor do auxílio será R\$ 150,00 para os estudantes residentes no município do campus, e de R\$ 200,00 a R\$ 350,00 podendo ser variável para estudantes residentes em cidades distintas do qual fica situado o campus.
- c. **Moradia:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel de imóvel a estudantes cuja família não resida no

município em um raio de distância acima de 50 km do local do campus. O valor do auxílio será R\$ 480,00 e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do aluno com moradia. Necessário preencher o requerimento presente na página 07 (Anexo I – Auxílio Moradia);

2. Não havendo disponibilidade orçamentária, os auxílios poderão ser suspensos nos períodos de recessos escolares, com exceção do auxílio moradia, que será pago integralmente.
3. O período da concessão dos auxílios será de março/2024 a fevereiro/2025, podendo sofrer alteração nos valores conforme disponibilidade orçamentária;
4. **Alunos que apresentarem baixa frequência nas disciplinas matriculadas poderão ter a concessão do auxílio reavaliada.**

2. DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

O período de inscrição e o resultado da análise econômica será:

Período de Inscrições	Divulgação do Resultado
De 19/02 a 08/03 de 2024	11/03/2024

As inscrições serão realizadas totalmente on-line, **via SUAP**, tanto para o preenchimento da caracterização socioeconômica e inscrição como a entrega digital dos documentos.

ATENÇÃO: preencher somente a Caracterização Socioeconômica sem enviar nenhum documento (ou enviar documentos errados) invalida a inscrição, é necessário preencher a I Caracterização Socioeconômica e anexar todos os documentos requeridos conforme item 3 deste Edital, finalizando todas as telas. Em caso de dúvidas, procure a Coordenadoria Sociopedagógica antes do final do prazo das inscrições.

Para os alunos que ainda não acessaram o sistema SUAP, segue o passo a passo de como realizar o primeiro acesso: 1) Digite em seu navegador suap.ifsp.edu.br e, logo em seguida clique em PRIMEIRO ACESSO, ferramenta disponível abaixo do botão verde escrito “Acessar” no centro da tela. Você será encaminhado para uma tela na qual você deverá preencher sua matrícula (dado informado quando você se

matriculou no IFSP e que começa com PC + 6 dígitos) e CPF para a criação e/ou alteração de senha de acesso; 2) Após a efetivação do cadastro e da criação da senha, entrar novamente na página do SUAP e inserir os dados de acesso para efetuar login (em usuário, inserir número da matrícula PC + 06 dígitos – e senha). 3) Ao logar no SUAP, caso não apareça um atalho ao lado da sua foto no canto esquerdo da tela, entre no menu lateral esquerdo e clique em **Atividades Estudantis** → **Serviço Social** → **Inscrição** → **Programa de Auxílio Permanência 2024 [NOVAS INSCRIÇÕES]** referente a esse edital, preencher a caracterização socioeconômica, enviar e depois clicar em efetuar inscrição, preencher os dados e anexar a documentação comprobatória, conforme item 3 deste edital. Inscrições incompletas serão indeferidas (negadas).

2.1 Dependendo da disponibilidade orçamentária, as solicitações e auxílio poderão ser realizadas a qualquer tempo, fora do período de inscrições.

3. DA ANÁLISE ECONÔMICA

A análise econômica será realizada por servidores da Coordenadoria Sociopedagógica e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, sendo seu objetivo identificar as situações de vulnerabilidade econômica no cotidiano dos estudantes do IFSP. Poderão se inscrever alunos cuja renda *per capita* (por pessoa da família) não ultrapasse um salário-mínimo e meio.

O cálculo será realizado por renda *per capita* da seguinte forma:

- a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a qual pertence o estudante, levando-se em conta o último mês antes da sua inscrição no Programa de Auxílio Estudantil. Portanto, como a inscrição em 2024 ocorrerá em fevereiro e março, os comprovantes de renda devem ser de novembro, dezembro, janeiro ou fevereiro de 2024; (últimos três meses)
- b. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;
- c. A renda *per capita* não deve ultrapassar um salário-mínimo e meio.

3.1 Serão contabilizados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

3.2 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.3 Estão Excluídos do cálculo de renda per capita os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- e) Rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

3.4. Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas com o objetivo de fundamentar a análise econômica a ser realizada pelos profissionais.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O envio dos documentos comprobatórios obrigatórios deve ser feito on-line, via SUAP. O sistema aceita documentos nos formatos PDF (preferencialmente), JPEG e DOCX. É fundamental que os documentos enviados sejam legíveis para que a análise seja devidamente realizada. Documentos ilegíveis resultam no indeferimento da inscrição.

É de suma importância que o estudante envie os documentos pessoais de *todos os residentes da casa*, tais como RG, CPF e/ou certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) de e comprovante de residência atualizado (últimos três meses contando a data de inscrição).

Todos os membros da família **com mais de 18 anos e que trabalham** (trabalhadores de carteira assinada, autônomos ou informais) devem declarar a renda recebida conforme os documentos listados abaixo:

- a. Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente a até três meses anteriores à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- b. Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo II) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

- c. Empresários autônomos: último comprovante de prolabore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;
- d. Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
- e. Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe (Anexo III). No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- f. Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
- g. Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;
- h. Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- a. Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis e contrato de aluguel;

Os moradores da casa que tenham mais de 18 anos e estão desempregados ou ainda não tenham Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devem enviar a seguinte documentação:

- a. Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, conforme Anexo IV, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro-desemprego;
- b. Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração do Anexo IV.

5. DA PERMANÊNCIA E CONTINUIDADE NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Para a continuidade do recebimento dos auxílios:

- i. Os estudantes matriculados em cursos com períodos semestrais (cursos superiores e técnico em mecânica) deverão fazer a renovação no início de cada semestre;
- ii. Os estudantes matriculados em cursos com períodos anuais (ensino médio) deverão fazer a renovação no início do ano letivo.
- iii. A continuidade do recebimento dos auxílios implicará na **frequência mínima de 75%** nas disciplinas ou curso em que o estudante esteja matriculado, no período letivo anterior.

São motivos para suspensão dos auxílios do Programa de Auxílio Permanência:

- i. Prestar informações falsas nos formulários;
- ii. Não cumprir com as condições estabelecidas neste Edital;
- iii. Não comprovar as informações registradas na Caracterização Socioeconômica do SUAP;
- iv. Não atender aos prazos estabelecidos neste Edital;
- v. Não obter frequência mínima de 75% no período letivo anterior;
- vi. Estar vinculado ao IFSP como estudante apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, Atividade Complementar e Matrícula de Vínculo.

5. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do campus (site → prc.ifsp.edu.br). Após o resultado, o estudante terá 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar. Para questionar o resultado, o estudante deverá acessar o SUAP e na área destinada abrir recurso e anexar documento complementar.

IMPORTANTE: Em casos de dúvidas, entrar em contato através do e-mail (csp.prc@ifsp.edu.br) ou comparecer a Coordenadoria Sociopedagógica nos horários de atendimento presencial, conforme agenda publicado no site do campus: [Agenda de atendimento CSP/NAPNE](http://bit.ly/ifsp_prc) (http://bit.ly/ifsp_prc).

ANEXO I - AUXÍLIO MORADIA

1. Em qual cidade você residiu no 2º semestre de 2023?

2. Por quais motivos mudou para a cidade de Piracicaba e em que ano?

3. Com quem você mora na cidade de Piracicaba?

Sozinho Familiares Amigos

Outros: _____

4. Atualmente, em Piracicaba você mora em:

Imóvel alugado Pensionato República Hotel

Ainda não estou morando em Piracicaba

Outros: _____

5. Indique o valor mensal do aluguel (em caso de divisão do valor, indicar o valor/parte do valor/parte do aluno: R\$

6. Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem? _____

7. Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?

É **OBRIGATÓRIO** anexar cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração” e do comprovante de antigo endereço em documentação complementar/SUAP para a concessão do auxílio.

Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____
_____, CPF _____, venho, por meio desta,
DECLARAR, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com
pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma como
_____ no
local/endereço _____ onde a _____ executo
_____, telefone
_____. Exerço esta atividade há _____
(tempo) e percebo rendimentos no valor de R\$
_____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

IMPORTANTE: Juntamente com este anexo, apresentar cópia da Carteira de Trabalho (folha de foto, qualificação civil, último registro (se houver) e a próxima página em branco).

****Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA***

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, declaro para os devidos
fins, que recebo pensão alimentícia do(a) meu(minha)
_____ no valor de R\$ _____
mensais.

Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

****Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA***

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu,

_____,
CPF _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e
Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias,
benefícios sociais, comissões, pro labore, DECORE, rendimentos do trabalho

informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Campus Piracicaba, qualquer alteração dessa situação.

Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

IMPORTANTE: Juntamente com este anexo, apresentar cópia da Carteira de Trabalho (folha de foto, qualificação civil, último registro (se houver) e a próxima página em branco) /ou Termo de rescisão do último contrato de trabalho /ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do Seguro Desemprego.

****Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA***

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documento assinado eletronicamente por:

- Aginaldo Luiz de Barros Lorandi, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PRC, em 08/02/2024 16:17:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 693908
Código de Autenticação: a51883508e



Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, PIRACICABA / SP, CEP 13414-155